



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 707/2021 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2021

A Prefeita Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº148/2021 de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que denominam as ruas do Loteamento Residencial Borda do Lago, bairro Borda da Mata.

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

No ofício a Senhora Prefeita Municipal informa que o loteamento não está com suas obras concluídas e que a denominação na fase em que se encontra viola o interesse público.

Em que pese o inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 5.070/2011 ter sido revogado pela Lei nº 5.232/2013, orientamos sempre para que seja solicitada certidão junto a Prefeitura evitando prejuízos ao município.

A propositura não veio acompanhada de certidão e recebeu parecer favorável da Procuradoria, contudo face os argumentos de interesse público apresentados pela Exma. Sra. Prefeita, retifico o parecer considerando pela ilegalidade.

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 706/2021 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022

Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP 1

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaraacacapava.sp.gov.br](http://www.camaraacacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://caçapava.sp.gov.br/online/validar> para autenticidade com o identificador 330030003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.